



Artigo

Emenda Constitucional Nº.47/2005: Principais Alterações

A Emenda Constitucional 47/2005, de 05 de julho de 2005, introduziu alterações no Regime Próprio de Previdência Social e no Regime Geral de Previdência Social. Alguns dos dispositivos dessa Emenda alteraram regras anteriormente estabelecidas pela Emenda Constitucional 41, de 19 de dezembro de 2003, enquanto outras modificaram dispositivos constantes na Constituição anteriormente à introdução da EC 41/2003. As alterações mais relevantes são pontuadas no decorrer dessa nota e demonstradas através de resumos comparativos.

A EC 47/2005 manteve a regra geral prevista na EC 41/2003 de que o valor da aposentadoria é igual à média dos salários de contribuição do servidor. Entretanto, aquela emenda abriu a possibilidade de que os servidores públicos ingressos no serviço público até 31/12/2003 (data da publicação da EC 41/2003) desde que optem pelas condições previstas no artigo 6º da EC 41/2003 (vide Quadro 1), possam se aposentar com a última remuneração e mantenham o direito à paridade integral, ou seja, as futuras aposentadorias desses servidores serão reajustadas de idêntica maneira do aumento salarial dos servidores da ativa.

Quadro 1
Mudança da Base de Cálculo das Aposentadorias

REGRA ANTERIOR	BASE DE CÁLCULO Última remuneração do servidor
REGRA DE TRANSIÇÃO	BASE DE CÁLCULO (última remuneração)
	<p>Servidor que ingressou até 31/12/2003: desde que atenda aos requisitos: 60/55 anos idade - H/M, 35/30 anos de contribuição, 20 anos de efetivo exercício, 10 na carreira e 5 anos no cargo. O servidor que ingressou até 16/12/1998 poderá aposentar-se antes da idade mínima (60/55), se contar com tempo de contribuição (35/30 anos - H/M), 25 anos de efetivo exercício no serviço público, 15 anos de carreira e 5 anos no cargo. Para cada ano adicional de contribuição poderá reduzir 1 ano na idade mínima. Aplica-se a "Regra 95/85".</p>
NOVA REGRA	

Para os servidores que entraram no serviço público até 16 de dezembro de 1998, data de Promulgação da EC nº 20, foi instituída, pela EC nº 47/2003, mais uma regra de transição para aposentadoria além daquelas previstas pela EC nº 41/2003. Esta nova regra permite que os servidores se aposentem quando o somatório entre a idade e o tempo de contribuição atingirem 95, para homem, e 85, para mulher. O trabalhador poderá diminuir um ano na idade mínima para aposentar-se para cada ano de contribuição que ultrapassar o tempo mínimo de contribuição. Para aposentar com proventos integrais pelas regras previstas na EC nº 41/2003, o servidor deve ter pelo menos 60 anos de idade e 35 de contribuição, se homem e 55 anos de idade e de 30 anos de contribuição, se mulher. Com a nova regra, por exemplo, o servidor do sexo masculino que tiver 38 anos de contribuição poderá se aposentar com 57 anos de idade. O cálculo só é válido para servidores com no mínimo 25 anos de efetivo exercício no serviço público e 15 na carreira em que se der a aposentadoria.



Até que seja instituído o regime de previdência complementar todos os servidores poderão se aposentar tendo como teto a última remuneração. Destaca-se que o regime de previdência complementar será facultativo para os que ingressarem após a sua instituição. Para os servidores que estiverem no serviço até a data de instituição do regime de previdência complementar, também será facultativa a adesão, sujeito ao teto do RGPS. (Quadros 2 e 3).

Quadro 2
Teto para Aposentadorias e Pensões



Quadro 3
Previdência Complementar para os Servidores Públicos



Com relação ao valor das pensões não houve alteração entre as regras já estabelecidas pela EC 41/2003 (Quadro 4). Entretanto, a EC 47/2005 trouxe inovações no que se refere à cobrança de contribuição previdenciária incidentes sobre o valor das aposentadorias e pensões. Assim, a EC 47/2005 abriu exceção à regra contida na EC 41/2003 – que prevê a incidência do desconto da contribuição previdenciária apenas sobre parcela que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social (em fevereiro de 2005 igual R\$ 2.801,82) – estabelecendo que a faixa de isenção para os beneficiários portadores de doença incapacitante será igual ao dobro do teto do RGPS, previsto no art. 201 da CF. (Quadro 5)

EXPEDIENTE: Ministro da Previdência Social: Nelson Machado • Secretário Executivo: Carlos Eduardo Gabas • Secretário de Previdência Social: Helmut Schwarzer • Diretor do Departamento do Regime Geral de Previdência Social: João Donadon • Diretor do Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público: Delúbio Gomes Pereira da Silva • Coordenador-Geral de Estudos Previdenciários: Rafael Liberal Ferreira de Santana • Corpo Técnico: Alessandra Melo Faraco, Dénisson Almeida Pereira, Graziela Ansiliero.

O Informe de Previdência Social é uma publicação mensal do Ministério da Previdência Social - MPS, de responsabilidade da Secretaria de Previdência Social e elaborada pela Coordenação-Geral de Estudos Previdenciários. Impressão: Assessoria de Comunicação Social/MPS. Também disponível na internet no endereço: www.previdencia.gov.br

É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação desde que citada a fonte.

CORRESPONDÊNCIA: Ministério da Previdência Social • Secretaria de Previdência Social
Esplanada dos Ministérios Bloco "F" - 7º andar, sala 750 • 70.059-900 - Brasília-DF
Tel. (0XX61) 3433-5011. Fax (0XX61) 3433-5408 • e-mail: cgep@previdencia.gov.br



Quadro 4
Cálculo do Valor das Pensões

REGRA ANTERIOR	VALOR Igual à remuneração ou ao provento do servidor falecido.
NOVA REGRA	VALOR Igual à remuneração ou ao provento do servidor falecido até o teto do RGPS (R\$ 2.801,82), acrescido de 70% da parcela excedente a este limite.

Quadro 5
Contribuição sobre Aposentadorias e Pensões

REGRA ANTERIOR	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA Não incide
NOVA REGRA	ATUAIS E FUTUROS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E PESSOAS COM DIREITO ADQUIRIDO <u>Faixa de isenção: igual ao teto do RGPS (R\$ 2.801,82)</u>
	ATUAIS E FUTUROS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E PESSOAS COM DIREITO ADQUIRIDO - Quando o beneficiário for portador de doença incapacitante <u>Faixa de isenção: igual ao dobro do teto do RGPS (R\$ 5.603,64)</u>

A EC 47/2005, a par das regras já existentes, em especial daquelas trazidas pela EC 41/2003, criou mais uma regra de transição em relação à aposentadoria por tempo de contribuição – ATC em relação aos servidores que ingressaram antes de 16/12/1998 (portanto, antes da publicação da EC 20/98) restabelecendo em seu texto a possibilidade dessa aposentadoria se consumar com proventos integrais e mantida a paridade plena (Quadro 6).

Quadro 6
Aposentadorias por Tempo de Contribuição (regra de transição)

REGRA EC 41	GRUPOS – EC 41 Servidores ingressos antes de 16/12/1998
	VALOR Média dos salários de contribuição, com abatimento de 3,5% (para quem completar o direito até 2005) ou de 5% (para quem completar o direito a partir de 2006) por ano de antecipação em relação às idades de 60/55 anos (H/M)
	ELEGIBILIDADE 53/48 anos de idade e 35/30 anos de contribuição (H/M)
	ACRÉSCIMOS DE TEMPO 20% no tempo de contribuição que faltava para completar o mínimo necessário, contado a partir de 16/12/1998
REGRA ADICIONAL EC 47	GRUPOS – EC 47 Servidores ingressos antes de 16/12/1998
	VALOR – REGRA GERAL Integralmente e com paridade plena antes da idade mínima exigida na E.C. 41. Para cada ano que excede no tempo de contribuição, poderá reduzir um ano na idade mínima. Regra 95/85 (H/M). Ex.: homem 59/36, 58/37, 57/38; 56/39, 55/40 etc.
	ELEGIBILIDADE 35/30 anos de contribuição (H/M), 25 anos de serviço público, 15 na carreira e 5 no cargo

A partir da EC 47/2005 os Estados e o Distrito Federal podem fixar, mediante alteração nas respectivas Constituições e Lei Orgânica, teto remuneratório único aplicável a todos os seus servidores (com exceção do subsídio pago aos Deputados Estaduais e Distritais e aos Vereadores, estes limitados ao subsídio do prefeito) no valor igual ao subsídio dos desembargadores, que por sua vez estão limitados a 90,25% do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal. As demais regras apresentadas no Quadro 7 são as mesmas já previstas na EC 41/2003.



Quadro 7
Aplicação do Teto Remuneratório Geral

REGRA ANTERIOR	TETO GERAL Subsídio mensal dos Ministros do Supremo Tribunal Federal (atualmente inaplicável)
NOVA REGRA	<p>TETO GERAL: Subsídio de Ministro do STF Estados e DF podem fixar limite único igual ao subsídio dos Desembagadores (máx. de 90,25% do subsídio do Ministro do STF). Não se aplica a deputados e vereadores. Caso não o façam aplicam-se os subtetos abaixo</p> <p>PODER EXECUTIVO Subsídio do Governador</p> <p>PODER LEGISLATIVO Subsídio mensal dos Deputados Estaduais ou Distritais</p> <p>PODER JUDICIÁRIO, MINISTÉRIO PÚBLICO E DEFENSORIA PÚBLICA Subsídio do Desembargador do Tribunal de Justiça, limitado a 90,25% do subsídio de Ministro do Supremo Tribunal Federal</p> <p>SUBTETOS NOS MUNICÍPIOS Subsídio do Prefeito</p>

Quadro 8
Paridade entre Ativos e Inativos/Pensionistas - Regra de Reajuste de Aposentadorias e Pensões

REGRA ANTERIOR	Mesmos critérios de revisão da remuneração dos servidores ativos (REGRA DA PARIDADE)
REGRA DE TRANSIÇÃO	<p>REGRA DA PARIDADE Mantém a paridade das aposentadorias para aqueles que ingressaram no serviço público até 31/12/03, desde que atendam aos requisitos (H/M): idade (60/55 anos), tempo de contribuição (35/30 anos) e tempos de carência no serviço público (20 anos), na carreira (10) e no cargo (5). O servidor que ingressou no serviço público antes de 16/12/98 poderá se aposentar com integralidade, antes da idade mínima (65/60 anos) se atender aos requisitos: tempo de contribuição (35/30 anos) e tempos de carência no serviço público (25 anos), na carreira (15 anos) e no cargo (5 anos), com aplicação da "Regra 95/85". A paridade das pensões foi mantida apenas para aquelas derivadas de proventos de servidores falecidos (ingressos no serviço público até 16/12/98) cujas aposentadorias tenham sido concedidas com base nos últimos requisitos citados.</p>
NOVA REGRA	É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei

A EC 47/2005 passou a permitir a instituição de alíquotas ou base de cálculo diferenciadas para as contribuições previdenciárias em função do porte da empresa ou das condições estruturais do mercado de trabalho. Antes da EC 47/2005 a constituição permitia essa diferenciação apenas em razão da atividade econômica e da utilização intensiva de mão-de-obra. Por fim, a referida emenda estendeu o sistema especial de inclusão previdenciária àqueles que, sem renda própria e pertencentes a família de baixa renda, se dedicuem exclusivamente ao trabalho doméstico (Quadro 9).

Quadro 9
Principais Propostas para o RGPS

INCLUSÃO PREVIDENCIÁRIA DOS TRABALHADORES DE BAIXA RENDA E DAQUELES SEM RENDA PRÓPRIA QUE SE DEDIQUEM EXCLUSIVAMENTE AO TRABALHO DOMÉSTICO NO ÂMBITO DE SUA RESIDÊNCIA, DESDE QUE PERTENCENTES A FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA – BENEFÍCIO IGUAL A UM SALÁRIO-MÍNIMO
PERMITE QUE A CONTRIBUIÇÃO DO EMPREGADOR POSSA TER BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTA DIFERENCIADA EM RAZÃO NÃO APENAS DA ATIVIDADE ECONÔMICA OU DA UTILIZAÇÃO INTENSIVA DE MÃO-DE-OBRA, MAS TAMBÉM DO PORTE DA EMPRESA OU DA CONDIÇÃO ESTRUTURAL DO MERCADO DE TRABALHO

Saldo Previdenciário e Arrecadação

Necessidade de Financiamento (INPC de Mar/2006)

No mês (Mar/2006)	R \$ 2,61 bilhões
Acumulado em 2006	R \$ 9,93 bilhões
Últimos 12 meses	R \$ 39,49 bilhões

A Previdência Social apresentou, em março de 2006, uma necessidade de financiamento de R\$ 2,6 bilhões, valor 6,7% superior ao verificado em fevereiro do mesmo ano, e 7,3% maior do registrado em março de 2005. Esse resultado é proveniente de uma arrecadação líquida de R\$ 9,2 bilhões, frente a uma despesa com benefícios previdenciários de R\$ 11,8 bilhões.

TABELA 1

Arrecadação Líquida, Benefícios Previdenciários e Resultado Previdenciário (Mar/05, Fev/06 e Mar/06) - Em R\$ milhões de Mar/06 (INPC).

	mar/05 (A)	fev/06 (B)	mar/06 (C)	Var. % (C / B)	Var. % (C / A)	Acum. Jan. a mar/05	Acum. Jan. a mar/06	Var. %
1. Arrecadação Líquida (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4)	8.578,1	9.343,8	9.193,9	(1,6)	7,2	24.790,6	26.782,4	8,0
1.1. Receitas Correntes	8.469,7	9.253,8	9.323,8	0,8	10,1	25.092,3	27.564,2	9,9
Pessoa Física (1)	388,7	392,2	416,8	6,3	7,2	1.123,5	1.203,5	7,1
SIMPLES - Recolhimento em GPS (2)	303,0	336,4	339,3	9,0	12,0	876,2	978,0	11,6
SIMPLES - Repasse STN (3)	331,8	523,1	526,4	0,6	58,6	1.217,1	1.634,3	34,3
Empresas em Geral	5.805,0	6.220,3	6.240,4	0,3	7,5	17.134,6	18.366,2	7,2
Entidades Filantrópicas (4)	81,3	80,9	84,9	4,9	4,5	228,1	240,2	5,3
Orgãos do Poder Público - Recolhimento em GPS	395,7	432,0	435,5	0,8	10,1	1.030,4	1.198,7	16,3
Orgãos do Poder Público - Retenção FPM/FPE (6)	309,2	347,7	355,8	2,3	15,1	1.015,9	1.117,2	10,0
Clubes de Futebol	3,6	3,1	3,8	21,9	6,5	8,2	9,2	11,9
Comercialização da Produção Rural (7)	143,8	126,7	139,9	10,4	(2,7)	399,0	411,2	3,1
Retenção (11%)	568,0	638,8	635,2	(0,6)	11,8	1.658,8	1.960,3	18,2
Fundo de Incentivo ao Ensino Superior - FIES (10)	37,6	72,5	45,4	(37,3)	20,8	161,4	194,9	20,8
Reclamatória Trabalhista	99,4	77,2	96,5	25,0	(2,9)	231,0	240,4	4,1
Outras Receitas	2,7	2,7	3,6	32,8	34,5	8,1	10,1	25,0
1.2. Recuperação de Créditos	689,1	802,9	625,8	(22,1)	(9,2)	1.969,9	1.928,9	(2,1)
Fundo Nacional de Saúde - FNS (8)	0,5	0,2	0,2	(5,4)	(65,5)	3,6	0,5	(85,0)
Certificados da Dívida Pública - CDP (9)	-	-	-	-	-	-	-	-
Programa de Recuperação Fiscal - REFIS (11)	37,4	21,8	25,4	16,5	(32,1)	109,3	74,2	(32,1)
Depósitos Judiciais - Recolhimentos em GPS (12)	3,3	1,8	9,7	444,9	190,2	12,1	12,4	2,7
Depósitos Judiciais - Repasse STN (13)	75,0	299,1	67,5	(77,4)	(10,0)	484,1	398,7	(17,6)
Débitos (14)	163,8	56,0	93,6	67,2	(42,8)	258,7	201,1	(22,2)
Parcelamentos Convencionais (15)	409,1	424,0	429,4	1,3	5,0	1.102,2	1.241,8	12,7
1.3. Restituições de Contribuições (16)	(18,4)	(19,3)	(35,6)	84,3	93,1	(41,9)	(59,5)	42,1
1.4. Transferências a Terceiros	(56,2,3)	(693,7)	(720,3)	3,8	28,1	(2.229,8)	(2.651,2)	18,9
2. Despesas com Benefícios Previdenciários	11.012,3	11.791,2	11.806,3	0,1	7,2	33.791,9	36.710,6	8,6
Pagos pelo INSS	10.646,8	11.456,1	11.627,2	1,5	9,2	31.946,6	34.684,7	8,6
Sentenças Judiciais - TRF (17)	365,5	335,0	179,1	(46,5)	(51,0)	1.845,3	2.025,9	9,8
3. Resultado Previdenciário (1 - 2)	(2.434,2)	(2.447,4)	(2.612,5)	6,7	7,3	(9.001,4)	(9.928,2)	10,3

Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo sistema Informar)

Elaboração: SPS/MPS

Obs. Notas Explanatórias - v. final do documento. Para algumas rubricas de arrecadação: calculados percentuais de participação de cada rubrica na arrecadação, apurada através do sistema INFORMAR, e aplicados posteriormente à arrecadação bancária do fluxo de caixa do INSS.

A arrecadação líquida foi 7,2% maior do que a de março de 2005 e apresentou queda de 1,6% em relação a fevereiro de 2006. É importante destacar que a oscilação negativa na comparação com fevereiro explica-se principalmente pelo decréscimo de R\$ 177,1 milhões, ou 22,1% do valor de receitas de recuperação de créditos.

As receitas correntes registraram novo recorde em março de 2006 (desconsiderados os meses de dezembro), atingindo o patamar de R\$ 9,3 bilhões. A arrecadação proveniente de medidas de recuperação de créditos, conforme mencionado, caiu 22,1%, principalmente em virtude da queda de 77,4% (ou R\$ 231,6 milhões) no valor relativo a depósitos judiciais repassado pela STN. Todas as demais rubricas do grupo, no entanto, apresentaram crescimento.

A despesa com benefícios previdenciários demonstrou incremento de 0,1%, ou R\$ 15,1 milhões, em relação a fevereiro de 2006, e 7,2% na comparação com março do ano anterior. Dentre a despesa total, os benefícios pagos pelo INSS cresceram 1,5% (R\$ 172,0 milhões) em relação a fevereiro, movimento que pode ser explicado, em parte, por um represamento de concessão em fevereiro causado pela menor quantidade de dias úteis daquele mês, o que gerou

uma maior concentração na concessão de março. Por sua vez, o valor pago em sentenças judiciais caiu 47,1% (- R\$ 156,8 milhões) na comparação com fevereiro de 2006.

O valor transferido a terceiros em março foi de R\$ 720,3 milhões, 3,8% acima do montante repassado em fevereiro. Como essa transferência é relativa à arrecadação do mês anterior, o aumento possivelmente explica-se pelo fato de, em fevereiro, ter sido observado crescimento na arrecadação líquida, que atingiu valor recorde naquele mês.

No primeiro trimestre de 2006 a arrecadação líquida atingiu o patamar de R\$ 26,8 bilhões, o que corresponde a um aumento de 8,0% (R\$ 2,0 bilhões) em relação ao mesmo período de 2005. A despesa com benefícios previdenciários acumulada, por sua vez, foi de R\$ 36,7 bilhões, representando um crescimento de 8,6% (R\$ 2,9 bilhões) frente ao primeiro trimestre de 2005. Dessa forma, a necessidade de financiamento fechou o trimestre em R\$ 9,9 bilhões, o que significa um crescimento de 10,3% (R\$ 926,8 milhões) na comparação com o mesmo período do ano anterior.

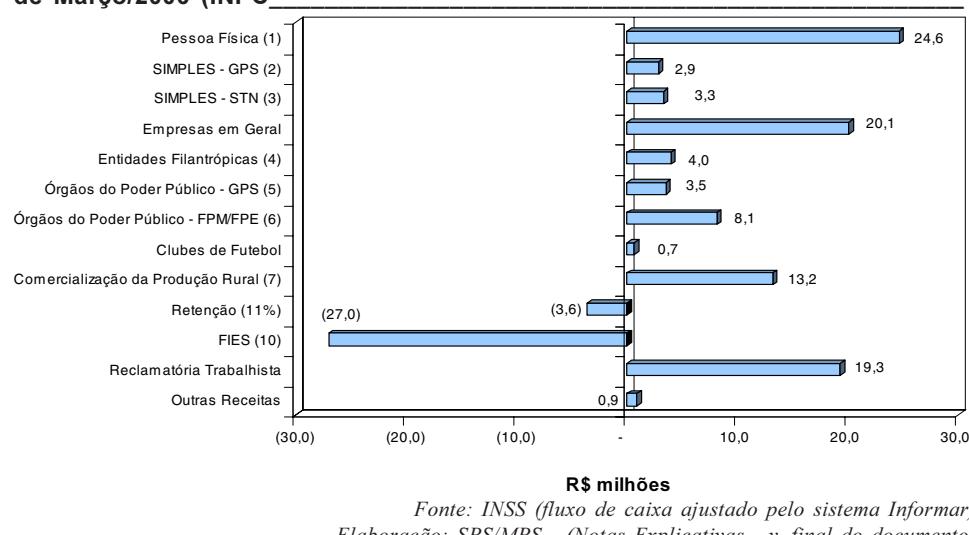
Dentre os fatores que explicam o incremento da arrecadação líquida no primeiro trimestre de 2006, os principais são: (i) comportamento favorável do mercado de trabalho formal em 2006, com impacto direto nas receitas correntes – que no acumulado do ano apresentaram aumento de 9,9% (+R\$ 2,5 bilhões) em relação a 2005; (ii) empenho gerencial na expansão da arrecadação como um todo; (iii) elevação do teto do RGPS de R\$ 2.508,72 para R\$ 2.668,15, a partir de junho de 2005, fato que ampliou a base de contribuição e elevou as receitas correntes.

Entre os principais fatores que contribuíram para o crescimento da despesa com benefícios previdenciários, pode-se citar: (i) o crescimento de 9,5% (R\$ 174,9 milhões) na despesa com sentenças judiciais pagas no período; (ii) o reajuste acima da inflação concedido ao salário mínimo (em maio de 2005), fazendo com que o piso previdenciário – que em março determinou o valor recebido por 63,7% dos beneficiários da Previdência Social – tenha tido um ganho significativo no seu valor real; (iii) o crescimento vegetativo, natural, do estoque de benefícios.

RECEITAS CORRENTES E MERCADO DE TRABALHO

Em março a arrecadação por meio de receitas correntes cresceu 0,8% em relação àquela verificada no mês anterior (+R\$ 70,0 milhões). Dentre estas receitas, destaca-se o crescimento absoluto na arrecadação das rubricas Pessoa Física e Empresas em Geral – da ordem de, respectivamente, R\$ 24,6 milhões (+6,3%) e R\$ 20,1 milhões (+0,3%). Na análise mensal, apenas as rubricas Retenção 11% e Fundo de Incentivo ao Ensino Superior – FIES apresentaram variação negativa, movimento mais do que compensado pelo aumento absoluto na arrecadação por meio das demais rubricas.

GRÁFICO 1
Variação das Receitas Correntes entre Fevereiro e Março de 2006 – Em R\$ milhões
de Março/2006 (INPC)

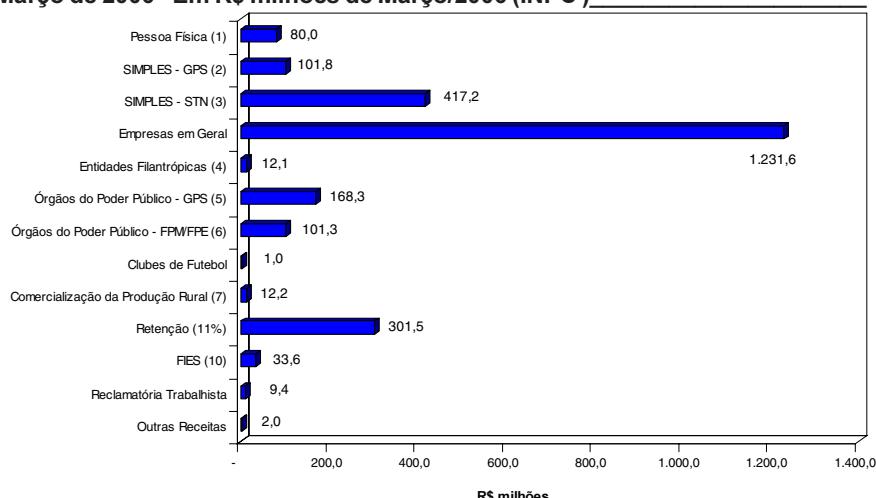


SIMPLES - Repasse da STN (+R\$ 417,2 milhões) e Retenção de 11% (+ R\$ 301,5 milhões).

As receitas correntes apresentaram crescimento de 9,9% (+ R\$ 2.471,9) de janeiro a março de 2006 em relação ao mesmo período de 2005, com resultado acumulado de R\$ 27,6 bilhões arrecadados no ano. A totalidade das rubricas de receitas correntes apresentou crescimento no acumulado de 2006 em relação a 2005, sendo aquelas que apresentaram as maiores variações absolutas em relação ao acumulado do ano anterior as rubricas Empresas em Geral (+1.231,6 milhões),

GRÁFICO 2

Variação das Receitas correntes entre Janeiro a Março de 2005 e Janeiro a Março de 2006 - Em R\$ milhões de Março/2006 (INPC)



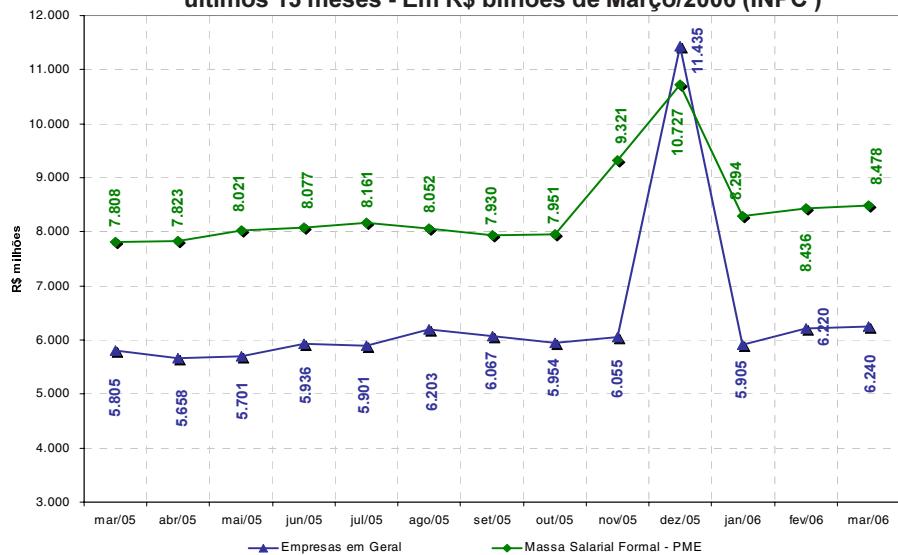
Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo sistema Informar)

Elaboração: SPS/MPS - (Notas Explicativas - v. final do documento)

conseqüentemente, do mercado de trabalho – hipótese sustentada pela maioria dos registros administrativos e pesquisas existentes sobre o tema no país -, que possivelmente provocou rebatimentos positivos defasados na arrecadação.

GRÁFICO 3

Evolução da Arrecadação de Empresas em Geral e Massa Salarial Formal Metropolitana (PME/IBGE) nos últimos 13 meses - Em R\$ bilhões de Março/2006 (INPC)



Fontes: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo sistema Informar); PME/IBGE. - Elaboração: SPS/MPS.

Obs: Exclusive empregados domésticos e não remunerados de membro da unidade domiciliar que era empregado.

A Pesquisa Mensal de Emprego - PME, em fevereiro de 2006, confirmou a tendência registrada nos anos anteriores de aumento da taxa de desocupação deste mês em relação a janeiro do mesmo ano. A pesquisa destacou ainda um crescimento de 1,1% no poder de compra do salário do trabalhador na comparação com janeiro de 2006 e de +2,5% em relação a fevereiro de 2005. Os indicadores da forma de inserção da população ocupada no mercado de trabalho apontaram para um quadro de estabilidade no número de trabalhadores com carteira de trabalho assinada na comparação com janeiro de 2006 e um aumento de 5,1% em relação a fevereiro de 2005 (aproximadamente 398 mil pessoas).

Os dados do CAGED do mês de fevereiro de 2006, além de registrarem a continuidade da trajetória de crescimento do emprego formal, podem indicar o início de uma nova fase de retomada da expansão das ocupações formais, o que poderá, se mantido o ritmo de crescimento, favorecer positivamente o resultado previdenciário de 2006. Em fevereiro de 2006, o CAGED registrou o melhor resultado da série histórica para esse mês, com um crescimento de 0,7% em relação ao mês anterior (176.632 novos postos de trabalho).

Dentre as receitas correntes, mais intrinsecamente dependentes do comportamento do mercado de trabalho formal, aquelas vinculadas a empresas em geral assumem o maior montante absoluto – total de R\$ 18,4 bilhões acumulados de janeiro a março de 2006, valor que representa cerca de 68,6% do total das receitas correntes - e apresentam a maior variação absoluta positiva (+R\$ 1.231,6 milhão) em relação ao acumulado em 2005 (Gráfico 3). Este resultado tende a refletir não apenas o efeito da elevação do teto do RGPS, mas também os efeitos decorrentes do desempenho da economia e,



Os setores que mais influenciaram no resultado positivo do CAGED foram os Serviços, Construção Civil, Indústria de Transformação, Comércio e Agrícola. O setor de Serviços, influenciado positivamente pelo reinício do ciclo escolar e pelo aquecimento das atividades ligadas ao turismo, gerou 77.966 novos postos de trabalho. O desempenho da Construção Civil em fevereiro foi o melhor já registrado para o mesmo período (+1,3% ou +14.993 novos postos) e pode ter sido influenciado por medidas governamentais de incentivo ao setor. A Indústria de Transformação gerou, em fevereiro deste ano, 23.558 novos postos de trabalho (+0,3%) e o setor Comércio criou, no mesmo período, 19.258 postos de trabalho. O setor Agrícola, por sua vez, embora tenha apresentado resultado negativo na Região Nordeste provocado pela entressafra da cana-de-açúcar (- 8.376 postos), no resultado nacional –influenciado em parte pela antecipação da safra na região centro-sul do país – atingiu números recordes na geração de emprego, com a criação de 24.360 postos (+2,1%).

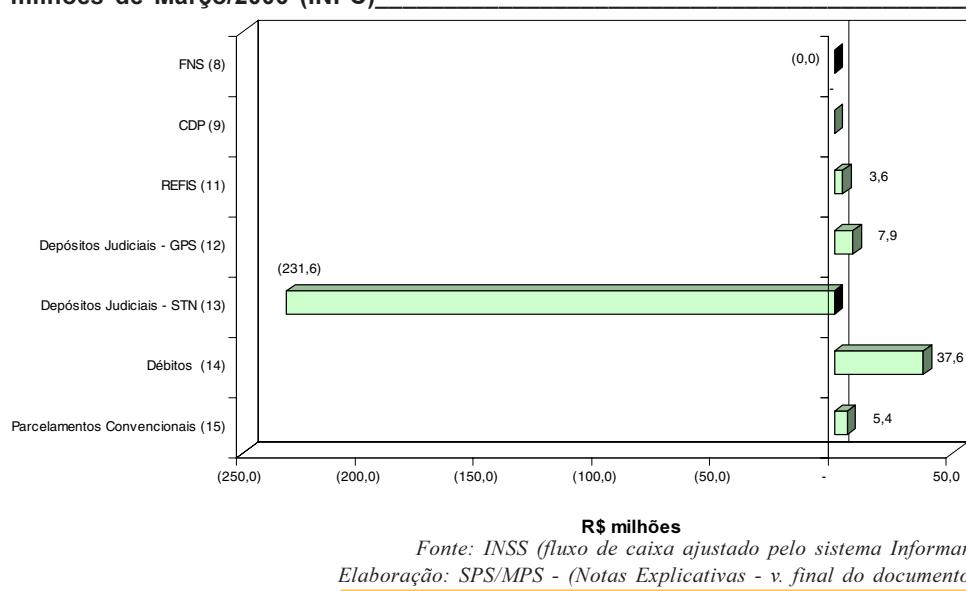
Em fevereiro, de acordo com a Pesquisa Industrial Mensal de Emprego e Salário – PIMES, o emprego industrial, em comparação com o mês anterior, voltou a crescer 0,5%. Em relação a janeiro de 2005 o índice apresenta variação negativa de 0,8% e, na comparação do acumulado do primeiro bimestre de 2006 em relação ao mesmo período de 2005, a redução foi de 1,1%. Após dois meses de recuo, em fevereiro de 2006 o número de horas pagas cresceu 2,0% em comparação com o mês anterior, enquanto no acumulado do bimestre apresentou oscilação negativa de 0,4%. Confirmindo a melhoria do mercado de trabalho como um todo em fevereiro, o valor da folha de pagamento real dos trabalhadores da indústria, na série livre de influências sazonais, cresceu 2,4% em relação a janeiro e 2,1% na comparação com fevereiro do ano anterior, movimento explicado, principalmente pelo pagamento de benefícios da indústria extrativista.

De acordo com a Confederação Nacional da Indústria – CNI o volume de vendas apresentou uma leve queda (0,44%) frente a janeiro, movimento considerado normal após um período de forte crescimento – de outubro de 2005 a janeiro de 2006 as vendas haviam crescido 4,6%. Na série livre de influências sazonais, o número de horas trabalhadas cresceu 2,08% em relação a janeiro de 2006 e 2,30% na comparação com fevereiro de 2005. Assim como as horas trabalhadas, também registraram crescimento a utilização da capacidade industrial instalada (80,9%) e a contratação de pessoal que, na comparação com janeiro deste ano registrou aumento de 0,4%. A CNI registra ainda que o aumento no número de horas trabalhadas sinaliza a recuperação da atividade industrial, abrindo espaço para a geração de emprego em 2006. O aumento do número de contratações em períodos de expansão econômica – como o que se esboça nesse primeiro bimestre – tende a ocorrer num segundo momento, após o aumento das horas trabalhadas para o contingente de empregados existentes.

RECEITAS ORIUNDAS DE MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS

GRÁFICO 4

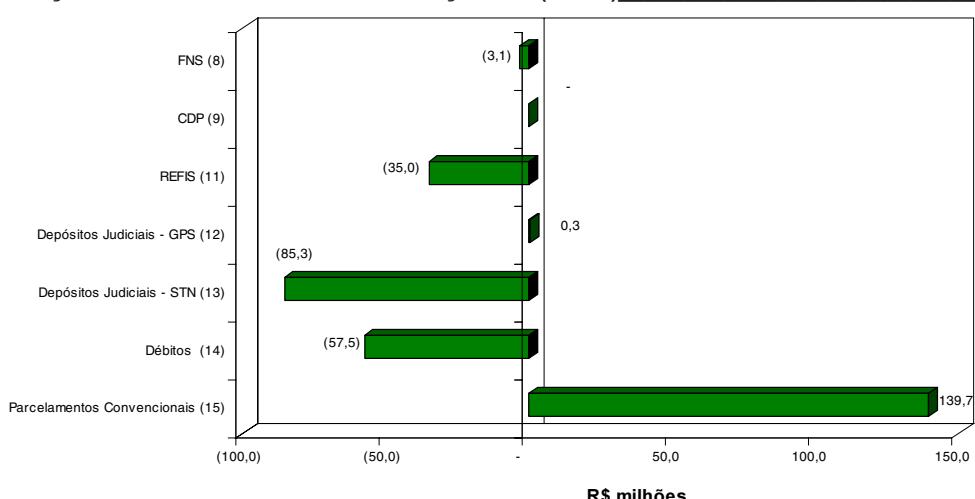
Variação das Recuperações de Créditos entre Fevereiro e Março de 2006 – Em R\$ milhões de Março/2006 (INPC)



As receitas oriundas de medidas de Recuperação de Créditos apresentaram em março variação negativa de 22,1% (-R\$ 177,1 milhões) na comparação com o mês anterior e de 9,2% (-R\$ 63,2 milhões) em relação a março de 2005. Este expressivo aumento da arrecadação com recuperação de créditos é explicado, principalmente, pelo decréscimo de R\$ 231,6 milhões, em relação a fevereiro de 2006, no montante relativo a Depósitos Judiciais – Repasse STN.

GRÁFICO 5

Variações das Recuperações de Créditos entre Janeiro a Março de 2005 e Janeiro a Março de 2006 - Em R\$ milhões de Março/2006 (INPC)



Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo sistema Informar)
Elaboração: SPS/MPS - (Notas Explicativas - v. final do documento)

absoluta conjunta superior àquela ocorridas nas rubricas Parcelamentos Convencionais (+R\$ 139,7 milhões) e Depósitos Judiciais – Recolhimento em GPS (+0,3 R\$ milhão) - únicas com variação positiva.

RESULTADOS DAS ÁREAS URBANA E RURAL

No acumulado de janeiro a março a parcela de arrecadação urbana totalizou R\$ 26,1 bilhões frente ao montante de R\$ 29,9 bilhões de despesa no mesmo âmbito, resultando em um desequilíbrio da ordem de R\$ 3,8 bilhões, ou seja, 15,5% da despesa com benefícios urbanos não foram cobertos pela respectiva arrecadação na área urbana. No segmento rural o desequilíbrio acumulado no ano foi de R\$ 6,1 bilhões, o que corresponde a 89,4% do total da despesa com benefícios previdenciários para o segmento (Tabela 2).

TABELA 2

Arrecadação Líquida, Despesa com Benefícios Previdenciários e Resultado Previdenciário, segundo a clientela urbana e rural (2004 a 2006) - Acumulado de Janeiro a Março - Em R\$ milhões de Março/2006

Ano	Clientela	Arrecadação Líquida (a)	Benefícios Previdenciários (b)	Resultado (a - b)
2004	TOTAL	22.316	29.513	(7.198)
	Urbano	21.637	24.021	(2.384)
	Rural	679	5.492	(4.814)
2005	TOTAL	24.791	33.792	(9.001)
	Urbano	24.091	27.642	(3.552)
	Rural	700	6.149	(5.450)
2006	TOTAL	26.782	36.711	(9.928)
	Urbano	26.059	29.863	(3.805)
	Rural	724	6.847	(6.123)

Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo sistema Informar)
Elaboração: SPS/MPS

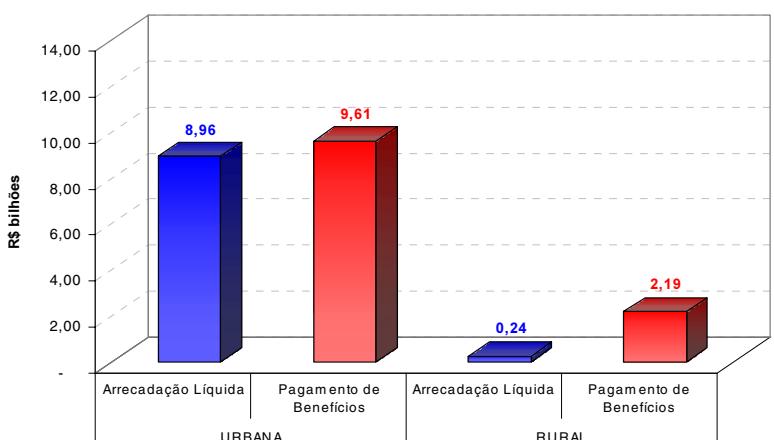
De janeiro a março de 2006 as receitas oriundas das atividades de recuperação de créditos foram 2,1% inferiores àquelas verificadas no mesmo período de 2005. Esta variação significa, em termos absolutos, uma redução de R\$ 41,0 milhões no conjunto de rubricas que compõe este item da arrecadação. Os principais determinantes desse quadro, no acumulado do ano, foram as receitas oriundas de Depósitos Judiciais – Repasse STN (-R\$ 85,3 milhões) e Débitos (+R\$ 57,5 milhões), com variação

Ressalte-se que, em relação ao acumulado de janeiro a março de 2005, a necessidade de financiamento urbana aumentou 7,1% (de R\$ 3,6 bilhões para os mencionados R\$ 3,8 bilhões em 2006). No meio rural o incremento foi superior (12,4%), tendo a necessidade de financiamento passado de R\$ 5,4 bilhões para R\$ 6,1 bilhões. Como resultado, a participação dos setores rural e urbano na necessidade de financiamento total passou de 60,5% e 39,5% em 2005, respectivamente, para 61,7% e 38,3% em 2006.

No mês de março de 2006, especificamente, a arrecadação urbana foi de quase R\$ 9,0 bilhões, o que, frente à despesa de R\$ 9,6 bilhões, resultou em uma necessidade de financiamento urbana da ordem de R\$ 656 milhões - equivalente a 6,8% do total da despesa com benefícios previdenciários na área urbana. Dessa forma, a arrecadação líquida urbana cobriu 93,2% da respectiva despesa com benefícios previdenciários. Já a arrecadação rural no mês, correspondente a R\$ 236 milhões, cobriu 10,8% da despesa com benefícios previdenciários (R\$ 2,19 bilhões), perfazendo uma necessidade de financiamento rural da ordem de R\$ 1,95 bilhão.

GRÁFICO 6

Arrecadação Líquida e Pagamento de Benefícios , segundo a Clientela Urbana e Rural - Em Março/2006 - Em R\$ bilhões de Março/2006 - INPC



Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo sistema Informar)
Elaboração: SPS/MPS

BENEFÍCIOS

CONCEDIDOS

EMITIDOS

E

A Previdência Social emitiu, em março de 2006, cerca de 24,0 milhões de benefícios, resultado que manteve o total de emissões relativamente estável na comparação mensal. Do total de benefícios emitidos, 20,4 milhões eram de natureza tipicamente previdenciária, 739,3 mil eram acidentários e 2,8 milhões assistenciais. Do total de benefícios previdenciários (previdenciários + acidentários), 14,0 milhões (66,1%) foram benefícios urbanos e 7,1 milhões (33,9%), benefícios rurais. No mês analisado foram emitidos ainda cerca de 9,0 mil benefícios classificados como Encargos Previdenciários da União – EPU.

TABELA 3

Evolução da Quantidade de Benefícios Emitidos pela Previdência Social (Mar/2005, Fev/2006 e Mar/2006)

	mar/05 (A)	fev/06 (B)	mar/06 (C)	Var. % (C / B)	Var. % (C / A)	Média Jan. a mar-05	Média Jan. a mar-06	Var. %
TOTAL	23.273.708	23.962.090	23.953.736	(0,0)	2,9	23.177.484	23.953.928	3,3
PREVIDENCIÁRIOS	19.843.080	20.383.905	20.369.522	(0,1)	2,7	19.760.433	20.376.855	3,1
Aposentadorias	12.695.664	13.119.938	13.157.150	0,3	3,6	12.659.622	13.123.046	3,7
Idade	6.494.985	6.713.265	6.731.146	0,3	3,6	6.478.415	6.714.511	3,6
Invalidez	2.549.866	2.695.239	2.702.961	0,3	6,0	2.539.462	2.695.140	6,1
Tempo de Contribuição	3.650.813	3.711.434	3.723.043	0,3	2,0	3.641.745	3.713.394	2,0
Pensão por Morte	5.661.115	5.803.719	5.815.520	0,2	2,7	5.647.759	5.802.912	2,7
Auxílio-Doença	1.412.580	1.390.462	1.324.571	(4,7)	(6,2)	1.380.043	1.379.555	(0,0)
Salário-Maternidade	46.920	36.875	39.034	5,9	(16,8)	46.339	38.479	(17,0)
Outros	26.801	32.911	33.247	1,0	24,1	26.670	32.865	23,2
ACIDENTÁRIOS	756.911	746.448	739.257	(1,0)	(2,3)	754.814	745.565	(1,2)
Aposentadorias	138.118	144.666	145.024	0,2	5,0	137.531	144.653	5,2
Pensão por Morte	130.291	130.087	130.054	(0,0)	(0,2)	130.293	130.085	(0,2)
Auxílio-Doença	130.939	115.028	107.403	(6,6)	(18,0)	129.414	114.114	(11,8)
Auxílio-Accidente	266.397	268.035	268.372	0,1	0,7	266.270	268.105	0,7
Auxílio-Suplementar	91.166	88.632	88.404	(3,0)	(3,0)	91.305	88.608	(3,0)
ASSISTENCIAIS	2.664.020	2.822.680	2.835.952	0,5	6,5	2.652.482	2.822.451	6,4
Amparo Assistencial - LOAS	2.109.081	2.315.477	2.332.837	0,7	10,6	2.093.144	2.315.386	10,6
Idoso	963.300	1.086.780	1.096.940	0,9	13,9	953.395	1.086.712	14,0
Portador de Deficiência	1.145.781	1.228.697	1.235.897	0,6	7,9	1.139.748	1.228.674	7,8
Pensões Mensais Vitalícias	17.001	16.620	16.599	(0,1)	(2,4)	17.024	16.619	(2,4)
Rendas Mensais Vitalícias	537.938	490.583	486.516	(0,8)	(9,6)	542.314	490.446	(9,6)
Idade	175.102	154.434	152.644	(1,2)	(12,8)	177.068	154.359	(12,8)
Invalidez	362.836	336.149	333.872	(0,7)	(8,0)	365.246	336.088	(8,0)
ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DA UNIÃO (EPU)	9.697	9.057	9.005	(0,6)	(7,1)	9.754	9.056	(7,2)

Fontes: Anuário Estatístico da Previdência Social – AEPS; Boletim Estatístico da Previdência Social - BEPS
Elaboração: SPS/MPS

Tomando-se como referência a quantidade média de benefícios emitidos nos 3 primeiros meses de cada ano, o crescimento percentual do total médio de benefícios emitidos em 2006 - de 3,3% - mostra-se levemente inferior à tendência recente de crescimento mensal no estoque de benefícios emitidos - pelo menos quando tomada como parâmetro a variação média verificada no primeiro trimestre no período de 8 anos compreendido entre 1999 e 2006, que foi de cerca de 4,0%. Este aparente arrefecimento na expansão das emissões pode ter sido fortemente condicionado pelo crescimento relativamente estável das aposentadorias e pensões previdenciárias, responsáveis por grande parte, em termos absolutos, do estoque de benefícios emitidos. Somado o estoque de aposentadorias previdenciárias ao estoque de pensões por morte previdenciárias - que também apresenta trajetória de crescimento relativamente estável –, tem-se 79,0% da quantidade média de benefícios emitidos em 2006.

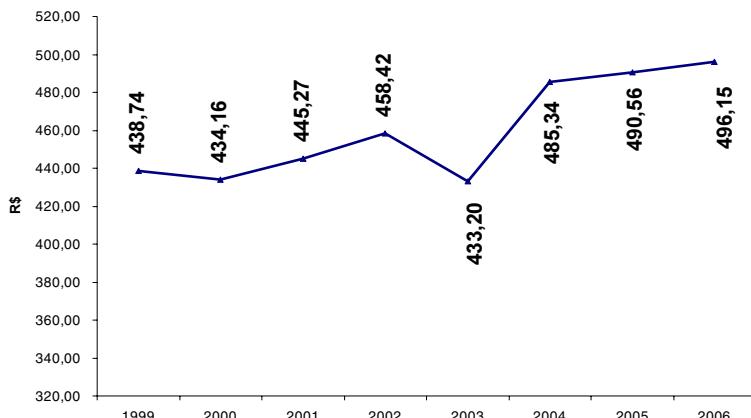
Ainda com base na quantidade média emitida no primeiro trimestre de cada ano, três benefícios têm apresentado evolução absolutamente díspar do restante: o auxílio-doença previdenciário, o auxílio-doença acidentário e o amparo assistencial aos idosos. Estes benefícios apresentam indícios de alteração no padrão de evolução de seus estoques, uma vez que a variação no trimestre foi significativamente distinta daquela observada em períodos anteriores.

No caso do primeiro, dados de anos anteriores apontam para uma mudança no patamar de emissões em 2000 e outra, mais acentuada, em 2002, ano a partir do qual o estoque do benefício passou a crescer fortemente. Este comportamento tende a ser explicado, em parte, por alterações operacionais no âmbito do INSS, implementadas para aumentar a eficiência no atendimento aos segurados e, deste modo, evitar o represamento no deferimento de concessões¹. Na média anual, entretanto, o estoque do auxílio-doença previdenciário manteve-se estável na comparação com o primeiro trimestre de 2005, ao passo que nos períodos imediatamente anteriores ocorreu crescimento substancial (26,3% em 2005/2004, 29,5% em 2004/2003 e 36,6% em 2003/2002). Já no caso dos auxílios-doença de natureza acidentária, houve redução de 11,8% nas emissões na comparação dos dois primeiros trimestres de 2006 e 2005. Este resultado também contrasta com a taxa média de variação apurada em períodos precedentes (10,1% em 2005/2004, 13,5% em 2004/2003 e 18,9% em 2003/2002).

Estas alterações no padrão de evolução do estoque tendem a estar associadas à implementação da Cobertura Previdenciária Estimada - COPES, medida gerencial, adotada em agosto de 2005, que determina que o auxílio-doença seja concedido por um prazo determinado por evidências médicas. Em linhas gerais, o médico-perito deverá definir *a priori* quanto tempo o segurado necessitará para a recuperação e a data de retorno ao trabalho.² Esta medida pode ter contribuído para reduzir a duração média dos benefícios, produzindo impactos subsequentes na quantidade mensal de emissões.

Em relação ao amparo assistencial – LOAS idoso, vale destacar que a vigência do Estatuto do Idoso, que alterou as regras para a concessão aos idosos dos benefícios de prestação continuada previstos na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS³, consiste em importante fator explicativo para a aceleração recente no padrão de crescimento do estoque do benefício. Desde a vigência do Estatuto do Idoso, pôde-se observar um aumento de 34,9% no estoque do benefício entre o primeiro trimestre de 2005 e o mesmo período de 2004 e de 18,4% entre 2004 e 2003. No entanto, como a taxa de crescimento observada em 2006 (+14,0%) foi a menor observada na comparação dos primeiros bimestres de cada ano desde 2000/1999, pode-se inferir um arrefecimento dos impactos iniciais da alteração legal mencionada.

GRÁFICO 7
Evolução do Valor Médio dos Benefícios Emitidos pela Previdência Social
- 1998-2005 (Janeiro a Março) – Em R\$ de Março/2005 – INPC



Fonte e Elaboração: Idem Tabela 3

O valor médio total dos benefícios previdenciários emitidos – exclusivo assistenciais – atingiu R\$ 496,15 em 2006 (média do primeiro trimestre), um crescimento de 1,1% em relação ao mesmo período de 2005. O gráfico 8 mostra uma tendência clara no sentido do contínuo crescimento de seu valor real, que apresentou incremento de 13,1% entre 1999 e 2006.

No mês de março foram concedidos 376,1 mil benefícios, um incremento de 23,5% em relação a fevereiro de 2006 e um incremento de 3,9% em relação a março de 2005. Vale mencionar que a significativa variação positiva na concessão pode ser explicada, em grande

1 Tal mudança de patamar pode estar relacionada à Resolução INSS N.º 60/2001, norma que veio a “extinguir a necessidade de homologação dos exames médico-periciais, inclusive aqueles realizados por médicos credenciados.” Essa norma permite que “o médico responsável pela execução do exame médico-pericial o conclua em caráter decisório”, assegurando “a prerrogativa de revisão do laudo por servidor da área médica, pertencente ao Quadro Permanente do INSS, mediante a realização de nova perícia médica.” Apesar de ter sido revogada, a norma que a sucedeu (Resolução INSS N.º 101/2002) manteve a referida extinção da necessidade de homologação dos exames médico-periciais.

2 Com a nova metodologia, foi eliminada a perícia de retorno, pois na concessão do auxílio-doença o médico já marca a data do encerramento. O segurado somente será submetido à nova perícia caso não se considere apto a voltar ao trabalho e peça prorrogação do benefício.

3 Dentre outras medidas, o Estatuto do Idoso, vigente desde janeiro de 2004, reduziu de 67 para 65 anos de idade o critério de elegibilidade para o benefício, além de ter flexibilizado a composição de renda para o cálculo do limite máximo de ¼ de salário mínimo de renda familiar per capita.

medida, pelo menor número de dias úteis em fevereiro – 19 contra 23 em março. Na comparação com o mês de fevereiro, quase a totalidade dos grupos de espécies de benefícios apresentou aumento na concessão. Na comparação com março de 2005, deve-se destacar o aumento na emissão de auxílios-doença previdenciário, (de 11,6% ou +19,5 mil benefícios), que praticamente determinou o crescimento de 5,6% na quantidade de benefícios previdenciários. Nos últimos 12 meses, a concessão de benefícios acidentários e assistenciais variou, respectivamente, em -15,4% e -3,5%, ao passo que a concessão de EPU apresentou retração mais significativa, da ordem de -36,4%.

TABELA 4

Evolução da Quantidade de Benefícios Concedidos pela Previdência Social (Mar/2005, Fev/06 e Mar/2006)

	mar/05 (A)	fev/06 (B)	mar/06 (C)	Var. % (C / B)	Var. % (C / A)	Acum. Jan. a mar-05	Acum. Jan. a mar-06	Var. %
TOTAL	362.045	304.392	376.058	23,5	3,9	902.838	999.915	10,8
PREVIDENCIÁRIOS	315.251	267.815	332.930	24,3	5,6	785.361	881.177	12,2
Aposentadorias	81.156	58.361	76.602	31,3	(5,6)	194.924	194.143	(0,4)
Idade	43.449	31.513	42.697	35,5	(1,7)	103.648	104.787	1,1
Invalidez	22.203	14.552	18.483	27,0	(16,8)	55.306	50.421	(8,8)
Tempo de Contribuição	15.504	12.296	15.422	25,4	(0,5)	35.970	38.935	8,2
Pensão por Morte	29.350	24.360	30.230	24,1	3,0	77.564	81.551	5,1
Auxílio-Doença	167.685	157.438	187.185	18,9	11,6	417.433	511.083	22,4
Salário-Maternidade	36.101	26.636	37.623	41,2	4,2	93.048	91.002	(2,2)
Outros	959	1.020	1.290	26,5	34,5	2.392	3.398	42,1
ACIDENTÁRIOS	16.855	11.984	14.252	18,9	(15,4)	43.005	40.537	(5,7)
Aposentadorias	809	570	646	13,3	(20,1)	2.128	1.766	(17,0)
Pensão por Morte	157	120	136	13,3	(13,4)	409	393	(3,9)
Auxílio-Doença	14.848	10.482	12.422	18,5	(16,3)	38.115	35.796	(6,1)
Auxílio-Accidente	1.011	796	1.035	30,0	2,4	2.277	2.524	10,8
Auxílio-Suplementar	30	16	13	(18,8)	(56,7)	76	58	(23,7)
ASSISTENCIAIS	29.928	24.592	28.869	17,4	(3,5)	74.453	78.191	5,0
Amparos Assistenciais - LOAS	29.870	24.531	28.806	17,4	(3,6)	74.280	78.034	5,1
Idoso	17.885	14.308	16.681	16,6	(6,7)	44.791	45.090	0,7
Portador de Deficiência	11.985	10.223	12.125	18,6	1,2	29.489	32.944	11,7
Pensões Mensais Vitalícias	49	56	61	8,9	24,5	156	147	(5,8)
Rendas Mensais Vitalícias	9	5	2	(60,0)	(77,8)	17	10	(41,2)
Idade	3	1	2	100,0	(33,3)	3	3	0,0
Invalidez	6	4	-	(100,0)	(100,0)	14	7	(50,0)
ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DA UNIÃO (EPU)	11	1	7	600,0	(36,4)	19	10	(47,4)

Fontes: Anuário Estatístico da Previdência Social – AEPS; Boletim Estatístico da Previdência Social - BEPS

Elaboração: SPS/MPS

Notas Explicativas - Tabela 1:

- (1) Contribuinte Individual, Empregado Doméstico, Segurado Especial e Facultativo.
- (2) Recolhimento em Guia da Previdência Social - GPS - relativo à contribuição do segurado empregado de empresas optantes pelo SIMPLES.
- (3) Repasse, pela Secretaria do Tesouro Nacional, dos valores recolhidos relativos à cota patronal de empresas optantes pelo SIMPLES.
- (4) Recolhimento relativo à contribuição do segurado empregado de Entidades Filantrópicas das áreas de saúde, educação e assistência social, que têm isenção da cota patronal.
- (5) Recolhimento em Guia da Previdência Social - GPS - em relação aos servidores da administração direta, autarquias e fundações, da União, Estados e Municípios, vinculados ao RGPS.
- (6) Valores retidos do Fundo de Participação dos Estados - FPE - ou do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - para pagamento das contribuições correntes de Estados e Municípios. ,
- (7) Valores recolhidos por Produtores Rurais Pessoa Física e Jurídica, quando da comercialização de sua produção.
- (8) Dívida dos hospitais junto à Previdência repassada ao INSS através do Fundo Nacional de Saúde - FNS.
- (9) Valor do resgate de Certificados da Dívida Pública - CDP - junto ao Tesouro Nacional.
- (10) Dívida das universidades junto à Previdência repassada ao INSS através do Fundo de Incentivo ao Ensino Superior - FIES.
- (11) Arrecadação proveniente do Programa de Recuperação Fiscal, que promove a regularização de créditos da União, decorrentes de débitos de pessoas jurídicas, relativos a tributos e contribuições administrados pela SRF e pelo INSS.
- (12) Recolhimento em Guia da Previdência Social - GPS - de parcelas de créditos previdenciários das pessoas jurídicas que ingressam com ações contra a Previdência
- (13) Valor repassado pela Secretaria do Tesouro Nacional referente à parcela do crédito previdenciário das pessoas jurídicas que ingressam com ações contra a Previdência (Lei nº 9.709/98).
- (14) Débitos quitados através de Guia da Previdência Social - GPS - ou recebidos em decorrência de Contrato de Assunção, Confissão e Compensação de Créditos.
- (15) Pagamento de parcelamentos não incluídos em programa específico de recuperação de crédito.
- (16) Amortização de débitos de Estados e Municípios, por meio de retenção do FPM e FPE.
- (17) Inclui Ressarcimentos de Arrecadação
- (18) Pagamento de precatórios de benefícios e de requisições de pequeno valor resultantes de execuções judiciais. A Lei nº 10.524, de 25.07.2002, no seu art. 28, determinou que as dotações orçamentárias para pagamento destes valores seriam descentralizadas aos Tribunais, não mais sendo pagas pelo INSS.



Tabela 1
Fluxo de Caixa - 2006 (R\$ mil correntes)

Itens de Receita e Despesa	Em R\$ mil - Valores Correntes											
	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dzr
1. SALDO INICIAL	6.275.320	5.672.272	5.945.915									6.275.320
2. ARRENDAMENTOS	15.728.190	14.502.472	14.903.720									45.134.382
- Arrendação Bancária	9.434.828	10.115.407	9.914.107									29.399.342
- SMARFES ⁽¹⁾	8.721.954	9.115.400	9.284.371									27.121.725
- Programa de Recuperação Fiscal - REFIS ⁽²⁾	581.885	521.687	586.409									1.639.980
- Fundo Nacional de Saúde - FNS ⁽³⁾	26.856	21.767	25.425									74.048
- Certificados da Dívida Pública - CDP ⁽⁴⁾	217	164	156									537
- Fundo de Incentivo ao Ensino Superior - FIES ⁽⁵⁾	76.641	72.273	45.434									134.348
- Qualificação de Dívidas ⁽⁶⁾	-	-	-									-
- Depósitos Judiciais ⁽⁷⁾	31.917	288.329	67.518									387.763
- Restituições de Arrecadação ⁽⁸⁾	(4.640)	(19.219)	(35.206)									(59.059)
2.2. RENDIMENTOS FINANCEIROS	13.996	102.794	114.314									231.104
2.3. OUTROS RECEBIMENTOS PRÓPRIOS	42.228	21.233	601.292									684.758
2.4. ANTECIPAÇÃO DE RECEITA (Tesouro Nacional)⁽⁹⁾	(7.641.671)	(4.759.333)	3.009.027									(9.391.976)
2.5. TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	13.878.808	9.127.367	1.264.980									24.271.154
- Recursos Ordinários (incl. Recursos Ordin. / COFINS - TRF)	1.504.655	345.204	213.435									2.003.294
- Concursos e Prêmios	-	12.622	11.817									24.439
- Operações de Crédito Externo	-	7.109	2.487									2.656
- COFINS	11.515.224	7.475.233	468.181									19.458.638
- COFINS/LOAS	851.405	1.231.100	493.000									2.575.505
- COFINS/Desv. Imp. e Contrib. - EPU	-	30.500	56.000									86.500
- Devolução do Plano de Segurança Social (PSS) / PASEP / Outros	1	1	1									5
- Recursos Ordinários - Contrapartida	7.522	32.596	20.059									60.176
- Contrib. Social sobre Líxo (incl. Contrib. Social s/ Lucro - Contapar(ta))	-	-	-									-
3. PAGAMENTOS	16.331.237	14.228.830	14.922.052									45.432.119
3.1. BENEFÍCIOS INSS	15.100.138	13.537.033	14.201.798									42.988.969
- Contrib. Previd. s/ Mov. Financeira - CPMF	13.954.746	12.663.153	12.724.975									39.342.874
3.1.1. BENEFÍCIOS	14.015.960	12.713.855	12.762.624									38.432.439
- Devolução de Benefícios	(61.214)	(50.702)	(37.649)									(149.566)
3.1.1.1. PREVIDÊNCIA ⁽¹⁰⁾	13.047.787	11.759.402	11.806.314									36.613.504
3.1.1.1.1. Pagos pelo INSS	11.543.608	11.425.279	11.627.181									34.966.069
3.1.1.1.2. Senhoria Judicials - TRF ⁽⁹⁾	1.504.179	334.123	179.133									2.017.435
3.1.1.2. NAO-PREVIDÉNCIARIOS	906.958	903.751	918.661									2.729.370
3.1.1.2.1. EPIT/IN	56.078	51.245	56.492									183.815
3.1.1.2.2. LOAS	850.880	832.503	862.169									2.585.655
3.1.2. PESSOAL ⁽¹¹⁾	494.417	415.626	411.691									1.321.734
3.1.3. CUSTEIO ⁽¹¹⁾	650.457	458.254	1.065.132									2.174.360
3.2. TRANSF. A TERCEIROS ⁽¹²⁾	1.231.099	691.797	720.253									2.643.150
4. ARRECADAÇÃO LIQUIDA (2.1 - 2.2)	8.203.729	9.318.609	9.193.853									26.716.192
5. SALDO P/REDE-INSS (4 - 3.1.1.1)	(4.814.058)	(2.440.793)	(2.612.461)									(9.887.312)
6. SALDO ARREC. LIQ. - BENEF. ⁽⁴⁾	(6.761.017)	(3.344.544)	(3.451.122)									(12.265.682)
7. SALDO OPERACIONAL (2.2 - 3)	(603.047)	273.642	(18.331)									(347.737)
8. SALDO FINAL (1.2 - 2.3)	5.672.272	5.945.915	5.927.583									5.927.583

Fone: CGF/INSS.
Elaboração: SPSP/MPSP

(1) Contribuição previdenciária arrecadada e transferida pela União.
(2) Arrecadação proveniente do Programa de Recuperação Fiscal, que promove a regularização de créditos da União, decorrentes de débitos de pessoas jurídicas, relativos a tributos e contribuições administradas pela SRF e pelo INSS (atual MP nº 2.004-6/00, regulamentado pelo Decreto nº 3.342/00).

(3) Dívida das hospitais junto à Previdência repassada ao INSS através do Fundo Nacional de Saúde.

(4) Valor do resgate de CDP junto ao Tesouro Nacional.

(5) Dívida das universidades junto à Previdência repassada ao Fundo de Incentivo ao Ensino Superior - FIES.

(6) Débitos recebidos em decorrência de Contrato de Assunção, Confissão e Compensação de Créditos.

(7) Retenção da parcela do crédito previdenciário das pessoas jurídicas que ingressam com ações contra a Previdência (Lei nº 9.709/98).

(8) Recursos antecipados pelo Tesouro Nacional para a cobertura de eventuais excessos de pagamentos sobre recebimentos.

(9) Pagamento de benefícios e de requisições de pequeno valor resultantes de execuções judiciais. A Lei nº 10.524, de 25.07.2002, no seu art. 28, determinou que as dotações orçamentárias para pagamento destes valores seriam descentralizadas aos Tribunais, não mais sendo pagas pelo INSS.

(10) Reino pagamentos realizados a ativos, imóveis e pensionistas do quadro do INSS.

(11) Reino as despesas operacionais consignadas nas seguintes contas: Serviços de Terceiros, Remuneração Bancária, ECT, Material, Administração e Patrimônio, GEAP (Patronal), DATAREV, PASEP e Diversos.

(12) Recursos recolhidos pelo INRA (salário educação), INCRA, DPC/FDDEP - Marítimo, SDR/MARA, SENAI, SESI, SENAC, SEBRAE, SENAR, SEST, SENAT, SESCOOP

(13) O Saldo Final acumulado refere-se ao saldo final do último mês considerado.



Tabela 2
Fluxo de Caixa - Mar/2006 (R\$ mil de Mar/2006 - INPC)

Itens de Receita e Despesa	Valores em mil R\$ de Mar/2006 - INPC						Acum. Jan.	Var. / N Em %
	mar/05	fev/06	mar/06	Var. I/II	Acum. Jan.			
	I	II	III	Em %	a mar/05 - N			
1. SALDO INICIAL	5.689.638	5.687.588	5.945.915	4,5	16.215.172	17.340.237	10,6	
2. RECEBIMENTOS	12.540.677	14.541.629	14.903.720	2,5	39.156.295	45.262.277	13,8	
2.1. ARRECADAÇÃO								
- Arrecadação Bancária	9.140.416	10.037.435	9.914.107	(1,2)	8,5	27.020.324	29.433.602	8,9
- SIMPLIES ⁽¹⁾	8.676.985	9.140.012	9.284.371	1,6	7,0	25.086.375	27.190.001	8,4
- Programa de Recuperação Fiscal - REFIS ⁽²⁾	331.943	53.096	566.409	0,6	58,6	1.217.093	1.634.302	34,3
- Fundo Nacional de Saúde - FNS ⁽³⁾	37.422	21.826	25.425	16,5	(32,1)	109.290	74.241	(32,1)
- Certificados da Dívida Pública - CDP ⁽⁴⁾	452	165	156	(5,4)	(65,5)	3.595	538	(85,0)
- Fundo de Incentivo ao Ensino Superior - FIES ⁽⁵⁾	-	-	-	-	-	-	-	-
- Quitação de Dividas ⁽⁶⁾	37.519	72.468	45.434	(37,3)	20,8	161.362	194.927	20,8
- Depósitos Judiciais ⁽⁷⁾	75.047	289.134	67.518	(77,4)	(10,0)	484.077	398.729	(17,6)
- Restituições de Arrecadação	(18.351)	(19.265)	(35.206)	92,7	91,8	(41.469)	(59.134)	(42,6)
2.2. RENDIMENTOS FINANCEIROS	(53.517)	103.072	114.314	10,9	(313,6)	(10.031)	231.452	(2.407,3)
2.3. OUTROS RECEBIMENTOS PRÓPRIOS	11.425	21.295	601.292	2.723,6	5.163,0	72.865	665.027	812,7
2.4. ANTICIPAÇÃO DE RECEITA (Tesouro Nacional)⁽⁸⁾	(1.272.417)	(4.772.183)	3.009.027	(163,1)	(336,5)	3.960.809	(9.443.082)	(338,4)
2.5. TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	4.714.770	9.152.011	1.284.980	(76,2)	(73,2)	8.712.528	2.435.278	179,7
- Recursos Ordinários (incl. Recursos Ordin./COFINS - TRF)	369.780	346.136	213.435	(38,8)	(42,3)	1.946.862	2.071.759	6,4
- Concursos e Pragmáticos	2.083	12.656	11.817	(6,6)	467,3	9.602	24.473	154,9
- Operações de Crédito Externa	-	110	2.487	2.167,3	-	-	2.586	-
- COFINS	3.555.270	7.435.416	468.181	(93,8)	(86,8)	4.290.006	19.536.469	355,4
- COFINS/LOAS	728.469	1.234.424	433.000	(60,1)	(32,3)	2.235,790	2.583.091	155,5
- COFINS/Desv. Imp. e Contrib. - EPU	54.367	30.582	56.000	83,1	3,0	225.893	86.582	(61,7)
- Devolução do Plano Seguridade Social (PSS) / PASEP / Outros	26	3	1	(46,1)	(94,6)	138	5	(96,1)
- Recursos Ordinários - Contrapartida	-	-	-	-	-	-	-	-
- Contrib. Social sobre Lucro (incl. Contrib. Social/s Lucro - Contrapartida)	2.775	32.684	20.059	(38,6)	622,9	4.237	60.302	1.323,2
- Contrib. Provisão/s Mov. Financeira - CPMF	-	-	-	-	-	-	-	-
3. PAGAMENTOS	12.792.240	14.267.248	14.922.052	4,6	16,6	39.897.599	45.802.294	14,3
3.1. PAGAMENTOS INSS	12.230.320	13.573.583	14.201.798	4,6	16,1	37.567.842	42.351.113	14,0
3.1.1. BENEFÍCIOS	11.798.344	12.697.344	12.749.975	0,2	7,9	36.151.651	39.846.925	9,1
- Total de Benefícios	11.845.632	12.748.182	12.752.624	0,1	7,7	36.302.906	39.596.934	9,1
- Devolução de Benefícios	(47.288)	(50.839)	(37.649)	(20,4)	(15,1)	(150.009)	(150.009)	(0,8)
3.1.1.1. PREVIDENCIÁRIOS	11.791.272	11.791.153	11.806.314	0,1	7,2	33.710.949	36.710.574	10,8
3.1.1.1.1. Pagos pelo INSS	10.646.801	11.446.127	11.637.181	1,5	9,2	31.946.636	34.684.707	8,6
3.1.1.1.2. Sentenças Judiciais - TRF ⁽⁹⁾	365.471	335.025	179.133	(46,5)	(51,0)	1.845.313	2.025.868	9,8
3.1.1.2. NÃO-PREVIDENCIÁRIOS	786.971	906.191	918.661	1,4	16,9	2.359.702	2.736.351	16,0
3.1.1.2.1. EPU T.N.	54.1.302	51.1.384	56.492	9,9	4,0	251.095	164.234	(34,6)
3.1.1.2.2. LOAS	731.769	834.808	882.169	0,9	17,8	2.108.607	2.572.116	22,0
3.1.2. PESSOAL ⁽¹⁰⁾	327.995	416.748	411.691	(1,2)	25,9	1.95.723	1.325.332	10,8
3.1.3. CUSTEIO ⁽¹¹⁾	104.881	459.491	1.005.132	131,8	915,6	320.468	2.178.856	579,9
3.2. TRANSF. A TERCEIROS ⁽¹²⁾	562.320	633.665	720.533	3,8	28,1	2.229.757	2.655.1.181	18,9
4. ARRECADAÇÃO LIQUIDA (2.1 - 3.2)	8.578.996	9.343.770	9.133.853	(1,6)	7,2	24.790.567	26.782.422	8,0
5. SALDO PREVIDENCIÁRIO (4 - 3.1.1)	(2.434.176)	(2.447.383)	(2.612.461)	6,7	7,3	(9.01.1.382)	(9.928.153)	10,3
6. SALDO ARREC.-LIO.-BENEF. (4 - 3.1.1)	(3.220.148)	(3.333.574)	(3.511.122)	5,3	9,7	(11.361.084)	(12.664.503)	11,5
7. SALDO OPERACIONAL (2 - 3)	(251.563)	274.381	(18.331)	(106,7)	(92,7)	(41.304)	(350.017)	147,7
8. SALDO FINAL (1 + 2 - 3)⁽¹³⁾	5.437.675	5.931.968	5.927.583	0,6	9,0	5.437.675	5.927.583	9,0

Fonte: CGfinSS.

Elaboração: SPSMPS

Obs. Em outubro de 1996, as contas do INSS foram centralizadas na conta única do Tesouro Nacional.

(1) Contribuição previdenciária arrecadada e transferida pela União.

(2) Arrecadação proveniente do Programa de Recuperação Fiscal, que promove a regularização de créditos da União, decorrentes de débitos de pessoas jurídicas, relativos a tributos e contribuições administradas pela SRF e pelo INSS (atual MP nº 2.004-6/00, regulamentado pelo Decreto nº 3.542/00).

(3) Dívida dos hospitais (junto à Previdência) repassada ao INSS através do Fundo Nacional de Saúde.

(4) Valor do resgate de CDP junto ao Tesouro Nacional.

(5) Dívida das universidades (junto à Previdência) repassada ao INSS através do Fundo de Incentivo ao Ensino Superior - FIES.

(6) Débitos recebidos em decorrência de Contrato de Assunção, Confissão e Compensação de Créditos.

(7) Recuperação parcial da crédito previdenciário das pessoas jurídicas que ingressam com ações contra a Previdência (Lei nº 9.709/98).

(8) Recursos antecipados pelo Tesouro Nacional para cobertura de eventuais excessos de pagamentos sobre recebimentos.

(9) Pagamento de precatórios de benefícios e de reunições de precatórios de execuções judiciais. A Lei nº 10.524, de 25.07.2002, no seu art. 28, determinou que as dotações orçamentárias para pagamento desses valores seriam descentralizadas aos Tribunais, não mais sendo paga pelo INSS.

(10) Reino pagamentos realizados ativos, inativos e pensionistas do quadro do INSS.

(11) Reino as despesas operacionais consignadas nas seguintes contas: Serviços, Remuneração Bancária, ECT, Material, Administração e Patrimônio, GEAP (Patronal), DATAPREV, Pasep e Diversos.

(12) Recursos recolhidos pelo INSS e repassados aos seguintes órgãos: INRA, DPC/FDEP - Marinha, SDR/MARIA, SENAT, SESC, SENAR, SENAT, SESCOOP.

(13) O Saldo Final acumulado refere-se ao saldo final do último mês considerado.

Tabela 3
Relação entre a Arrecadação Líquida e a Despesa com Benefícios
(R\$ milhões de Mar/2006 - INPC)

Período	Arrecadação Bruta (1) (A)	Transferências a Terceiros (B)	Arrecadação Líquida C = (A - B)	Benefícios Previdenciários (2) (3) (4) (5) (D)	Valores em milhões R\$ de Mar/2006 - INPC	
					Relação %	Saldo
					E=(D/C)	F= (C - D)
Valores referentes ao acumulado até o mês de Março, a preços de Mar/2006 INPC						
1996	18.675	1.532	17.143	17.805	103,9	(663)
1997	20.608	1.512	19.096	19.104	100,0	(8)
1998	20.575	1.113	19.462	21.359	109,7	(1.897)
1999	20.563	1.491	19.072	22.569	118,3	(3.497)
2000	21.842	1.692	20.150	23.022	114,3	(2.872)
2001	23.614	1.988	21.627	24.648	114,0	(3.021)
2002	23.613	1.864	21.750	26.289	120,9	(4.539)
2003	22.500	1.856	20.644	25.860	125,3	(5.216)
2004	24.478	2.163	22.316	29.513	132,3	(7.198)
2005	27.020	2.230	24.791	33.792	136,3	(9.001)
2006	29.434	2.651	26.782	36.711	137,1	(9.928)
mar/04	8.496	609	7.887	9.533	120,9	(1.646)
abr/04	8.503	583	7.921	10.218	129,0	(2.298)
mai/04	8.541	567	7.974	10.323	129,5	(2.349)
jun/04	9.222	607	8.615	10.840	125,8	(2.225)
jul/04	8.727	597	8.130	10.739	132,1	(2.610)
ago/04	8.791	622	8.169	10.938	133,9	(2.769)
set/04	8.751	751	8.000	10.837	135,5	(2.837)
out/04	8.937	607	8.329	11.073	132,9	(2.743)
nov/04	8.841	631	8.210	10.840	132,0	(2.631)
dez/04	14.992	877	14.114	21.112	149,6	(6.998)
jan/05	8.961	482	8.479	11.062	130,5	(2.582)
fev/05	8.919	1.186	7.733	11.718	151,5	(3.985)
mar/05	9.140	562	8.578	11.012	128,4	(2.434)
abr/05	9.126	251	8.875	10.953	123,4	(2.078)
mai/05	8.972	580	8.392	10.794	128,6	(2.402)
jun/05	9.341	528	8.813	12.042	136,6	(3.229)
jul/05	9.367	674	8.693	11.859	136,4	(3.166)
ago/05	9.866	683	9.183	11.859	129,1	(2.676)
set/05	9.651	691	8.960	11.739	131,0	(2.779)
out/05	9.546	688	8.858	12.053	136,1	(3.195)
nov/05	9.857	696	9.160	12.227	133,5	(3.066)
dez/05	16.339	716	15.623	22.598	144,6	(6.975)
jan/06	9.482	1.237	8.245	13.113	159,0	(4.868)
fev/06	10.037	694	9.344	11.791	126,2	(2.447)
mar/06	9.914	720	9.194	11.806	128,4	(2.612)

Fonte: CGF/INSS.

Elaboração: SPS/MPS.

Obs. Em outubro de 1998, as contas do INSS foram centralizadas na conta única do Tesouro Nacional.

(1) Inclui Arrecadação do SIMPLES. A partir de 1999, inclui as restituições de arrecadação.

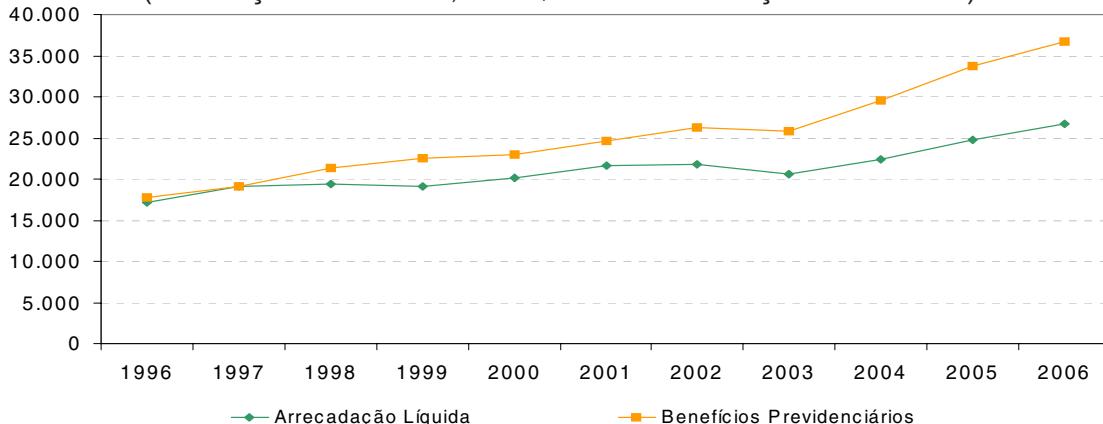
(2) Para o ano de 1993, estão sendo considerados os benefícios totais, isto é, previdenciários + especiais (EPU). A partir de 1994, consideram-se apenas os benefícios previdenciários.

(3) A partir de 1999, considera-se a devolução de benefícios.

(4) Nos meses de janeiro a julho de 1999, inclui valores de Imposto de Renda (IR) de benefícios previdenciários que foram provenientes de emissões de DARF sem transferência de recursos.

(5) Em Out/97, não foram provisionados recursos para pagamento de benefícios no montante de R\$ 2,288 bilhões, os quais foram pagos pela rede bancária, segundo acordo firmado com o INSS.

Arrecadação Líquida X Despesa com Benefícios Previdenciários (em Março de cada ano, em R\$ milhões de Março/2006 - INPC)





REMETENTE: Secretaria de Previdência Social
Esplanada dos Ministérios
Bloco "F", 7º andar, sala 750
Tels.: (0-XX-61) 3433-5011
Fax: (0-XX-61) 3433-5408
e-mail: cgep@previdencia.gov.br
70.059-900 – Brasília/DF



IMPRESSO